



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 327/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar ação de reparação de danos, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ação de reparação de danos, autos Nº. 806/95, em favor do Sr. Luiz Carlos Brustolin, referente precatório requisitório do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no valor de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais) com recursos da conta vinculada do extinto Fundo de Previdência Municipal.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de setembro de 1999.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114